



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. Pedro Amarildo Dalmonte**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 997.702.707-25, residente e domiciliado na Rua Teresa Sian Lerback, nº 135, centro, São Domingos do Norte-ES, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Dominare Construções e Empreendimentos Eireli**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.488.247/0001 – 73, estabelecida na Avenida João Lima, nº 376, Bairro Progresso, São Gabriel da Palha/ES, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor **Welfrido Piski**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 996.180.527 -53, CI 880.761, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 587, 2º andar, Centro, São Gabriel da Palha/ES, Com base na Tomada de Preços nº 09/2018 e Processo protocolado sob o nº 948/2018, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo de 19,04% e decréscimo de 6,69% no valor inicial do contrato, com base no art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - Fica acrescido ao valor inicial do contrato **R\$ 27.635,39** (vinte e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) correspondendo á um índice de 19,04% e decréscimo de **R\$ 9.713,11** (nove mil setecentos e treze reais e onze centavos) correspondendo á um índice de 6,69%, passando-se o contrato a vigorar com o valor de **R\$ 163.099,47** (cento e sessenta e três mil e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A dotação orçamentaria a ser utilizada para o exercício de 2019 será:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

007020.1236100091.006 – Construção, ampliação e reformas de escolas e quadras do ensino fundamental – 44905100000 – Obras e instalações – 114000000 – royalties do petroleo vinculados a educação - Ficha: 113.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 108/2018, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 13 de Maio de 2019.

Pedro Amarildo Dalmonte
Prefeito Municipal
Contratante

Welfrido Piski
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

a) _____ b) _____